



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº 1243 DE 29 DE Setembro DE 1989

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente Lei está registrada no livro público nº 20, fls 031º

em 04/10/1989

"Modifica parcialmente a Lei nº 1.051, de 16.10.87, que prevê doação de imóvel ao Estado de Mato Grosso."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei nº 1.051, de 16.10.87, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, a área de terras com 324,00' m2, sendo o lote 19 da quadra 121, localizado no Bairro Santo Antônio, com os seguintes limites e confrontações:

Frente: para a rua Guiratinga, medindo 12,00 metros;

Lado Direito: para o lote 20, medindo 27,00' metros;

Lado Esquerdo: para o lote 18, medindo 27,00 metros;

Fundo: para o lote 07, medindo 12,00 metros.

Tudo como mostra mapa anexo."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRA DO GARÇAS**

ESTADO DE MATO GROSSO



cont...

Fl. 02

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá  
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 29 de Setembro de 1989

Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar  
Prefeito Municipal